



1 **ATA N. 05/2020 DA 902ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, CRF-PR, REALIZADA NO DIA 23 DE**
3 **JULHO DE 2020.** -----

4 A Plenária Remota iniciou-se às quatorze horas e dois minutos do dia vinte e três de
5 julho de dois mil e vinte, atendendo as orientações da Deliberação nº 988/2020 que
6 institui o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar
7 o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância
8 internacional relacionada ao Coronavírus, Covid-19. Para a ocasião, o acesso virtual
9 dos Conselheiros ocorreu por meio do *link* fornecido por este Conselho. -----

10 **Presentes:** Dra. Mirian Ramos Fiorentin – Presidente, Dr. Márcio Augusto
11 Antoniassi – Vice-Presidente, Dr. Fábio de Brito Moreira – Diretor Tesoureiro,
12 Dra. Nádia Maria Celuppi Ribeiro – Diretora Secretária-Geral, Dra. Ana Paula Vilar
13 Ribeiro da Silva, Dr. Arnaldo Zubioli, Dr. Fábio Francisco Baptista de Queiroz,
14 Dra. Greyzel Emília Casella Alice Benke, Dra. Karen Janaina Galina, Dra. Leila de
15 Castro Marques Murari, Dra. Letícia de Cássia Tavares Thiesen, Dra. Marina
16 Gimenes, Dra. Marisol Dominguez Muro, Dra. Mauren Isfer Anghebem e Dra.
17 Sandra Iara Sterza – Conselheiros Regionais. -----

18 **Presentes também:** Dra. Graziela Samantha Perez - Conselheira Federal Suplente,
19 Dra. Monica Holtz Cavichiolo Grochocki e Dr. Rafael Bayouth Padiál – Conselheiros
20 Regionais Suplentes, Dr. Sérgio Satoru Mori – Gerente Geral, Dr. Eduardo Pazim –
21 Gerente de Fiscalização, Dra. Flávia de Abreu Chaves – Gerente de Cadastro,
22 Vinícius de Amorim – Gerente Jurídico, Dr. Edivar Gomes – Gerente Administrativo,
23 Dr. Jackson Rapkiewicz – Gerente Técnico-Científico, Lauro Otávio Urbano –
24 Responsável pelo Gabinete da Diretoria, Rejane Ciupka – Assistente Administrativo,
25 Dra. Maria Augusta Marcondes – Assessora Técnica-Científica, Laura Umada Espada
26 – Assessora de Comunicação. -----

27 **Abertura:** Após as boas-vindas, a Diretora Secretária-Geral realizou a conferência de
28 quórum, estando ausente apenas a Dra. Mauren Isfer Anghebem. -----

29 **Aprovação da Ata anterior:** Na sequência, a Presidente consultou o Pleno sobre
30 possíveis considerações na ata que documentou a Plenária do mês de Junho. Não
31 havendo ressalvas, a ata foi aprovada por todos os presentes. -----

32 **Aprovação da Pauta:** Com a palavra, o Diretor Tesoureiro informou a necessidade
33 de incluir na pauta em caráter de urgência a autorregularização da cobrança de ICMS-
34 ST, assunto que está afetando vários estabelecimentos farmacêuticos no estado. Em
35 regime de votação, a inclusão foi aprovada por maioria de votos. Ademais, Dra. Nádia
36 Maria Celuppi Ribeiro registrou a presença da Conselheira Dra. Mauren Isfer
37 Anghebem. -----

38 **Assuntos Administrativos:** Em continuidade, a Gerente do Departamento de
39 Cadastro apresentou os dados referentes ao mês de junho no tocante dos processos
40 administrativos de pessoa física e jurídica. A pessoa física, foram contabilizadas 45
41 (quarenta e cinco) inscrições provisórias, 02 (duas) definitivas, 15 (quinze) por
42 transferência ou secundária, 29 (vinte e nove) reabilitações de inscrição e 11 (onze)
43 reabilitações de inscrição por transferência, totalizando 102 (cento e dois)
44 procedimentos de inscrições, atingindo 84% (oitenta e quatro por cento) da quantidade
45 documentada no ano anterior. No que se declara a totalidade de baixas para o referido
46 mês, somou-se 21 (vinte e um) procedimentos, sendo 19 (dezenove) por requerimento
47 e 02 (duas) por transferência, totalizando 50% (cinquenta por cento) do total de baixas
48 no ano de 2019. Excepcionalmente para esta Plenária, Flávia de Abreu expôs dois



49 requerimentos inscrições remidas por incapacidade, com base na Resolução do
50 Conselho Federal de Farmácia nº 638/17 alterada pela nº 651/17, onde o profissional
51 que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta
52 médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a
53 impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido. Após análise
54 interna junto ao Departamento Jurídico, compreende-se pelo atendimento do
55 requerimento do profissional Marques Soal da Camara da Silva que apresentou laudo
56 do Detran comprovando paraparesia decorrente de má formação de coluna lombo
57 sacra - SID Q05.9. Contudo, Izabella Cristina Pereira Fraiz Alves apresentou
58 documentos encaminhados ao CRF-RO para inscrição remida em 2017 e laudo de
59 ressonância magnética do mês de maio de 2020, confirmando recidiva de
60 meningioma, porém sem laudo de junta oficial. Desta forma, o CRF-PR fica impedido
61 de atender a solicitação da farmacêutica. No tocante aos procedimentos de pessoa
62 jurídica foram totalizados no mês de julho 610 (seiscentos e dez), sendo 41 (quarenta
63 e um) registros aprovados ad referendum, 121 (cento e vinte e um) ingressos de
64 responsabilidade técnica aprovados ad referendum, 05 (cinco) reabilitações de
65 registro aprovadas ad referendum, 22 (vinte e dois) registros em andamento, 363
66 (trezentos e sessenta e três) ingressos de responsabilidade técnica em andamento,
67 07 (sete) reabilitações de registro e reconsideração em andamento, 02 (dois)
68 indeferimentos de registro, 28 (vinte e oito) baixas de registro por requerimento e 21
69 (vinte e uma) baixas de registro *ex-officio*. Ademais, a Gerente informou que as
70 alterações de horários e baixas de responsabilidade técnica não são inclusos no
71 enquadramento dos dados expostos. Com a palavra, Dra. Leila de Castro Marques
72 Murari questionou se a profissional que teve a inscrição remida negada pode requerer
73 novamente, sendo respondida que após apresentar laudo comprobatório emitido pela
74 junta oficial, a farmacêutica poderá ser atendida. Ademais, os profissionais
75 necessitam comprovar periodicamente a sua situação para manter as inscrições
76 remidas. Em resposta à Dra. Ana Paula Vilar Ribeiro da Silva, a Conselheira foi
77 informada que apenas a neoplasia do tipo maligna se enquadra na listagem atribuída
78 na resolução. Ainda nas manifestações, Dra. Sandra Lara Sterza questionou se a
79 remissão para os profissionais não capacitados é perdida em casos onde o inscrito
80 assume responsabilidade técnica em estabelecimentos. No caso do portador de
81 paraparesia que possui deficiência nos membros inferiores, o profissional consegue
82 assumir responsabilidade técnica e o seu exercício não implica na perda da remissão
83 da inscrição. Finalmente, os processos supracitados foram detalhados: -----
84 **04 (quatro) Inscrições canceladas ex-officio por falecimento:** 3768 Mario Hiroshi
85 Takeda; 3657 Silvanir Geni Lopes Martins; 763 Quiochi Kato e 16453 Anderson
86 Cristino Martins de Andrade. **02 (duas) baixas de inscrição por transferência:**
87 32423 Talisson Gabriel Duarte de Oliveira e 32505 Michelle Marcilio Soares. **02 (duas)**
88 **inscrições definitivas:** 140 Abdoral Alves dos Santos e 34688 Daniel Augusto Nunes
89 de Lima. **45 (quarenta e cinco) inscrições provisórias:** 34687 Amanda da Freiria
90 Melo; 34721 Fagner dos Santos Porto; 34725 Silvana Pereira; 34692 Junior Flaidoch
91 de Souza; 34694 Renata Lorrany Lima da Silva Siqueira; 34679 Matheus Gabriel
92 Marcondes Barbieri; 34671 Brendo dos Santos Reis; 34678 Fabiano Rataiczkyk; 34680
93 Mylena Firmiano de Andrade; 34685 Kelly Cristina Kolencz Consoni; 34699 Anne
94 Kauanne Costa Sousa; 34705 Thaisa Yumi Kataoka; 34707 Angelica Natalina Santos
95 da Costa Monteiro; 34710 Suelen de Lima Venturi; 34714 Yuri Andrew Gloria Soares;
96 34718 Tamara Marcela Ferreira dos Santos de Freitas; 34697 Natalia Lima Tavares;



97 34375 Josimari Fernandes de Oliveira Aristides; 34443 Marta Antunes de Meira
98 Ferreira; 34689 Eduardo Barbosa Rios; 34715 Laurita Cardoso Siqueira; 34717 Luan
99 Henrique Oliveira Sales; 34716 Jheneffer Deydre Ignachewski; 34706 Tania Cristina
100 Alves Massocatto; 33568 Luciane Prado dos Santos; 34719 Luis Carlos Aparecido
101 Miguel; 34735 Fernando Pinheiro de Souza Neto; 34683 Rafael Pazinato Aguiar;
102 34709 Camila Felix Vecchi; 34728 Karen Magda Todora de Souza; 34695 Maiara
103 Cristina Grolli; 34681 Ana Julia Knopka; 32853 Malu Cristina Vian Camicia; 34690
104 Giovanna Varella Stimamilio dos Santos; 34698 Pedro Felipe Marques Andrade;
105 34734 Marcel Araujo Verissimo; 34686 Alissara Rohenkohl; 34703 Francieli Marcelino
106 Guedes de Carli; 34733 Ana Karolina Kliemchen Stecanella; 34611 Maria Angelina
107 Gomes Nobre; 34684 Camila Veiga de Souza; 34700 Elaine Cristina Maia Cristo;
108 34677 Carolyn de Souza Emiliano; 34723 Vania Cristina Desoti; 34727 Ethiene Belle.
109 **01 (uma) inscrição secundária:** 34682 Richard dos Santos da Costa. **14 (quatorze)**
110 **inscrições por transferência definitiva:** 30317 Vanessa Pomim Gomes; 34720
111 Bruna Codea Miranda; 34702 Tayule Raquel Barbosa Alves; 34704 Deborah Castro
112 Moreira; 34711 Ideraldo Francisco Leite Junior; 34676 Fernanda da Silva Moreira;
113 34693 Carla Eliana Gomes; 34726 Guilherme Felipe Costa Almeida; 34724 Kelton
114 Carlos de Almeida; 34605 Edmilson de Santana Junior; 34712 Andreia Gonçalves
115 Sabath Figueiredo; 34722 Rodrigo Henrique Silva Gardin; 34675 Daliane Carneiro
116 Cavalcante e 34730 Lucas Denis Carvalho Nunes. **07 (sete) inscrições remidas:**
117 1165 Antonio Parra Sobreira; 464 Toshifumi Takemoto; 1357 Acacia de Oliveira Seleti;
118 3719 Lourdes de Figueiredo Leal; 2116 Maria Brigida dos Santos Scholz; 2875 Maria
119 Grazia Giovenazzi e 1791 Mauricio Mendes De Souza. **29 (vinte e nove) reabilitação**
120 **de inscrições definitivas:** 15074 Vanessa Tagawa Cardoso de Oliveira Mariano;
121 12418 Marino Sagae; 21966 Gislaine Cristina Cardoso; 29902 Vanessa Neres
122 Domingos; 21093 Daniele Hermes; 25402 Isabele Cristyne Fogaca dos Santos
123 Adame; 32357 Silvane Pedroso; 5643 Junilce Bretas Guidolin; 18375 Aureanna
124 Nairne Negroo Murakami; 21151 Maria Carolina Ribeiro Caramujo Moraes; 21693
125 Patricia dos Santos Turossi do Nascimento; 29427 Guilherme Oliveira da Cunha;
126 31258 Ellem Cristina Lisboa Alves Camilo; 20678 Thalita Geraldini da Cruz; 27707
127 Marcella Paula Mansano Sarto; 3564 Edna Aparecida Cruz Mendes; 18775 Tiele
128 Carina de Oliveira Delani; 26464 Ligia Regina Machado Calegari; 29526 Carla
129 Francieli Baldissera; 25138 Gabriela Leticia Ziglioli; 32264 Marla Florenco Abalem
130 Natal; 25205 Marcio de Souza Fagundes; 17294 Cintia Stadtlober Rompkovski; 18137
131 Flavia Pereira Nunes Ribeiro Andreguetto; 30848 Rosana Leticia da Rosa; 10983
132 Rosemar Cicera Moreira Barro; 26414 Rafaela Pansonato Brandao Vela; 2699 Eva
133 Drowin Gioda e 13334 Wanderson Landucci Agostinho. **11 (onze) reabilitações de**
134 **inscrição por transferência:** 17430 Dayane Cordeiro Machado; 20005 Daniela Faria
135 Carli Domingues; 19840 Eduardo Igor Bilo; 24065 Guilherme Alves Ferrario; 28050
136 Tatiane Correa dos Santos; 33014 Laiza Gava Bahu; 26383 Jessica Merley Locatelli;
137 4896 Rosemari Goncalves Rodrigues Coelho; 32402 Crislaine Felisberto da Silva
138 Gaissler; 33441 Bianca Mattos Mainardes e 18813 Michely Cominetti. **01 (uma)**
139 **inscrição remida por incapacidade deferida:** 32033 Marques Soal da Camara da
140 Silva. **01 (uma) inscrição remida por incapacidade indeferida:** 34480 Izabella
141 Cristina Pereira Fraiz Alves. **02 (dois) retirados de pauta pelo Plenário:** 34382
142 Simone Silva Duarte e 34468 Caroline Pinto Ribas. **21 (vinte e uma) baixas ex-officio**
143 **de registro de empresa:** 2123018 Comercio de Medicamentos Santos Eireli; 23389
144 L Gmail Nailpro Imp Exp e Distribuição - Me; 25102 Farmacia Goncalves & Santos



145 Ltda; 9818 Serfla Comercio de Medicamentos Eireli Epp; 25270 Farmacia e Drogaria
146 Nissei S/A FI 315; 25308 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 312; 17482 Farmacia
147 Fortefarma Eireli; 26336 J.G Farmácia Ltda ; 24205 Cia Latino Americana de
148 Medicamentos; 999148 Servico Hospitalar e de Saude Shs; 6610 Mario H Takeda Me;
149 22013 Carlos Fernando da Fonseca Cardoso Me; 25498 Matos & Eckel Ltda ; 24932
150 Farmacia e Drogaria Campobras Ltda FI 16; 12113 Farmacia Vale Verde Ltda FI 08;
151 12840 Farmacia Vale Verde Ltda FI 13; 22320 Drogarias Pacheco S/A FI 450; 26381
152 Nacional Nails Distribuidora de Cosméticos Ltda; 23954 Angela Cecilia Calvi Drogaria
153 Epp - FI 01; 14716 J P Comercio de Medicamentos Eireli; 23776 Prefeitura Municipal
154 de Senges; 23417 Cia Latino Americana de Medicamentos FI 422; 25353 Giselle
155 Casagrande Zancanaro Malinski – Farmacia e 26236 Altenrath e Perepelecia Ltda. **28**
156 **(vinte e oito) baixas de registro de empresa por requerimento:** 25932 Domingos
157 e H Com de Medicamentos Ltda; 14998 Ihec - Instituto De Hematologia de Cascavel
158 Ltda; 25203 Ihec Instituto de Hematologia de Cascavel Ltda FI1; 26332 J. Andreolla e
159 Cia Ltda - Me; 11977 Liga Paranaense de Combate ao Cancer; 18062 Drogaria
160 Izadora Ltda Me; 18388 Laboratorio Analises Clinicas Sao Paulo Ltda Epp; 24220
161 Comercio de Medicamentos Popular Ltda - Epp; 25260 Farmacia Seminario Ltda - Me;
162 16760 Laboratorio Analises Clinicas Sao Paulo Ltda; 25539 Diagnosticos da America
163 S.A.; 26559 Farmácia e Drogaria Nissei S/A - FI 402; 25516 Farmacia e Drogaria
164 Nissei S.A. FI 368; 24740 Poliana Diniz de Sousa Ampessan Me; 16264 R T Taketa
165 Laboratorio de Analises Clinicas Ltda; L005111454 Unilab - Laboratorio de Analises
166 Clinicas de Lins ; 25705 Farmácia e Drogaria Nissei S/A FI 374; 26013 Brito - Comercio
167 de Medicamentos Ltda FI 01; 19853 Victoria Leal & Furlani Com Medicamentos Ltda
168 Me; 6219 Helio Amilto Jeczmiński & Cia Ltda Epp; 7166 Magistralis Dispensacao
169 Farmaceutica Ltda - Me; 18574 Farmacia Xavier Ltda Me; 23157 Avancini &
170 Gasparello Ltda; 13656 Laboratorio Vitagen Ltda; 22168 Laboratório Avenida Eireli;
171 19373 Farmacia Beng Ltda Me; 25304 Silvanio Osvaldo Machado-Mk Ervas Chas
172 Especiarias e 19658 R T Taketa - Laboratorio de Analises Clinicas Ltda. **20 (vinte)**
173 **reabilitações de registro:** 16400 Gomes da Silva Comércio de Medicamentos Ltda;
174 8131 Shampoo - Industria e Com de Cosméticos Ltda; 22413 Farmacia da Familia
175 Ltda - Epp; 15353 Gasparelo e Santos Ltda; 13979 Romaninifarma - Comércio de
176 Medicamentos Ltda; 24619 Super Diagnóstica Produtos Hospitalares Ltda; 20117
177 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 402; 22419 Fpf Comércio de Medicamentos Ltda -
178 FI 02; 22347 Artrofix Comercio de Materiais Cirurgicos Ltda; 22452 Farmacia Vale
179 Verde Ltda; 25488 Fernanda Martinelli da Silva Ferrari 68871279115; 18230 Bio-Tee
180 Sul America Ind de Prod Quimi e Opot Ltda; 22081 Branco & Branco Comercio de
181 Medicamentos Ltda - Me; 17815 Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; 21720
182 Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; 24598 M. V. Nogueira Farmácia Eireli; 24332
183 Farmacia Gazola Ltda; 21318 Volpe Cargo Logistica Ltda Me; 20062 Vanessa Lima
184 de Avila Salles Ltda; 21153 Farmacia Dup Popular Loanda Ltda. **63 (sessenta e três)**
185 **registros de empresa:** 26579 Atual Cargas Transportes Ltda; 26589 Farmácia Gmf
186 Ltda; 26576 Petisco Comercio de Produtos Veterinarios Ltda; 26587 Associação do
187 Trab Sindic de Coronel Vivida e Regi; 26526 Izadora Rafaela Santiago de Oliveira
188 Farmacia; 26444 G. B. Strapasson & Cia Ltda Epp; 26569 Farmácia Cts Curitiba Ltda;
189 26571 G.B. Strapasson & Cia Ltda Epp; 26594 Dess Distr de Produtos Medico
190 Hospitalares Ltda; 26599 F. S. A. Prepare Farmácia e Manip. Ltda Me - FI 07; 26616
191 Comercio de Medicamentos Popular Ltda; 26629 Farmácia Mussimed Ltda; 26586
192 Raia Drogasil S/A - FI 1161; 26610 Farmácia Farmasul Dois Vizinhos Ltda; 26330



193 Tyudi Diagnostico Bioclinico Ltda; 26545 Sguario e Mantovani Ltda; 25237 Interbelle
194 Comércio de Produtos de Beleza Ltda; 26556 Lccp Laboratório de Análises Clínicas
195 Ltda; 26567 Phytolon Com e Rep de Higiene Pessoa e Limp Eireli; 26606 Gabriel
196 Carvalho Fleury da Silveira – Med Veterina; 26608 Jeronimo da Rocha Leão - FI 01;
197 26626 Farmácias Brava Ltda; 26580 R Plus Comercial Varejista Ltda; 26577 Magacho
198 Importação & Exportação Ltda Me; 26529 Agex - Encomendas Urgentes Eireli; 26583
199 Nykax Produtos Naturais Eireli; 26622 Aji Farmácia e Drogaria Ltda; 26483 Piraí do
200 Sul Prefeitura; 26611 Farmácia São Jorge Eireli; 26555 Raia Drogasil S/A - FI 1154;
201 26623 Minardi e Schuhli Ltda; 26604 Allana Ferreira - Farmácia; 26613 Rcfarma
202 Comércio de Medicamentos Ltda FI 04; 26508 Vb Prestadora Ltda; 26617 Rcfarma
203 Comércio de Medicamentos Ltda FI 05; 26597 Raia Drogasil S/A - FI 1158; 26588 Pro
204 Saúde Assoc Benef de Assis Social e Hospitalar; 26609 Matheus Brian Rossa da Silva
205 Ltda; 26551 N S R Medicamentos e Perfumarias Ltda; 26584 Lell Scaramella Ltda;
206 26547 Lauese Cristina Reis de Paula - Serv de Licitacoes; 26605 Araujo & Bezerra
207 Laboratorio Ltda; 26598 Damafarma Comércio De Medicamentos Ltda; 26595
208 Farmácia e Drogaria Nissei S/A - FI 395; 26546 Jcd Comercio de Medicamentos e
209 Perfumaria Ltda; 26558 Marcos Ferreira de Almeida; 26602 Easy S Com de Produtos
210 Medicos e Ortopedicos Ltda; 26630 Michele Aparecida Alves Santa Rosa - Farmacia;
211 26474 Farmácia e Drogaria Nissei FI 398; 26582 Farmacia e Drogaria Nissei S/A - FI
212 399; 26625 Comércio de Medicamentos Brair Ltda - FI 870; 26590 Rede de
213 Assistência a Saúde Metropolitana; 26620 Prefeitura Municipal de Manoel Ribas;
214 26628 Farmácia Fórmula Natural Ltda; 26601 Jasniewski & Martinello Ltda; 26592
215 Matinhos - Comércio de Medicamentos Ltda; 26593 Vinicius Angelo Jeczmiński;
216 26632 Vinicius Angelo Jeczmiński Me; 26614 Droga+ Porecatu 2 Prod
217 Farmaceuticos Eireli e 26581 Farmacia e Drogaria Nissei S/A - FI 400. Após a
218 exposição, em regime de votação todos os Conselheiros aprovaram os procedimentos
219 de pessoa física e jurídica relativos ao mês de julho. -----
220 **Assuntos de Fiscalização:** O relatório de atividade fiscal relativo ao mês de junho foi
221 exposto pelo Dr. Eduardo Pazim: o Paraná possui 9.046 (nove mil e quarenta e seis)
222 estabelecimentos farmacêuticos, sendo 8.648 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito)
223 em situação regular e 398 (trezentos e noventa e oito) irregulares ou ilegais, o que
224 representa 4.40% (quatro ponto quarenta por cento) da totalidade. Quanto aos
225 indicadores de Departamento, para o referido mês foram contabilizados 3.104 (três
226 mil e cento e quatro) inspeções, 195 (cento e noventa e cinco) autos de infração e
227 destes, 80 (oitenta) foram lavrados por ausência e 115 (cento e quinze) por
228 constatação de estabelecimento ilegal ou irregular. Há 14 (quatorze) farmacêuticos
229 fiscais em atividade e destes, 03 (três) estão em *home office* cumprindo trabalho
230 administrativo por pertencer a grupos de risco e os 11 (onze) que estão em atividade
231 externa, visitaram 239 (duzentos e trinta e nove) municípios neste mês. Das 441
232 (quatrocentas e quarenta e uma) ausências relatadas, foram lavrados 80 (oitenta)
233 autos de infração, o que corresponde a 2,5% (dois e meio por cento) de todas as
234 inspeções realizadas. Findada a apresentação, a palavra foi dirigida aos Conselheiros
235 para manifestações. Dra. Ana Paula Vilar Ribeiro da Silva questionou se ausência do
236 farmacêutico é inclusa no número de estabelecimentos irregulares ou ilegais, sendo
237 respondida que aqueles intimados na multa por ausência nem sempre são os
238 categorizados como irregulares, pois já tiveram registro no CRF-PR, mas no momento
239 não tem possuem profissional registrado com responsabilidade técnica ou está fora
240 do prazo para regularização. Ainda, os considerados ilegais não possuem registro



241 junto ao CRF-PR. Grande parte do número dos estabelecimentos irregulares
242 corresponde aos hospitais, municípios e de atividades não privativas de farmacêutico.
243 Com relação aos Procedimentos Administrativos Fiscais, Eduardo Pazim expôs os
244 116 (cento e dezesseis) autos de defesa indeferidas tempestivamente e 06 (seis)
245 intempestivamente, sendo que estas estão sendo expostas apenas para
246 homologação, logo que os prazos para manifestações e defesas estão suspensos. Na
247 sequência, foram apresentados os 18 (dezoito) autos de infração para cancelamento,
248 sendo 07 (sete) com vícios administrativos a serem apreciados nesta Plenária, 04
249 (quatro) que haviam passado em Plenária anteriores, onde foram verificadas falhas
250 no processo e finalmente, (07) sete autos para cancelamentos por definição judicial.
251 Os processos foram expostos para apreciação e julgamento do plenário, a saber: ----
252 **116 (cento e dezesseis) processos com defesas tempestivas indeferidas,**
253 **decidindo o Plenário, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de multa,**
254 **sendo eles:** ■ 2573 - Hospital Caridade Sao Vicente de Paulo AI 87366 AI 87367
255 ■ 3067 - Farmacia Mercurio Ltda - Epp AI 21421907291322 ■ 3225 - Hospital
256 Maternidade Sta Brigida Ltda AI 87269 ■ 9643 - Farmaisa Com de Produtos
257 Farmaceuticos Ltda Epp AI 21381905251113 ■ 10396 - Adatihara , Adatihara & Cia
258 Ltda Me AI 21361907040742 ■ 12513 - Nestor Hartmann & Cia Ltda Epp AI
259 21421901131104 ■ 15332 - Farmacia M G S Ltda Me AI 21381907131817
260 ■ 21153 - M C Com de Produtos Farmaceuticos Ltda Me AI 21381904171557
261 ■ 22210 - Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda AI 21411906101841
262 ■ 23261 - Pavezi e Dias Ltda Me AI 20231906130851 ■ 24093 - Farmacia Graziele
263 Ltda AI 21411907131452 ■ 24485 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 364 AI
264 20261905201545 ■ 25048 - Aimores Comercio de Medicamentos Ltda Epp AI
265 21421904271551 ■ 25173 - M B Farmacia e Drogaria Ltda - Epp AI
266 21421904061944 ■ 25433 - Pedro Gilmar Rincao - Me AI 20041905221225
267 ■ 25648 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 331 AI 20011906041023 ■ 26891 - F
268 T M Medicamentos Ltda AI 20491901121420 ■ 29007 - Antonio & Helena Ltda AI
269 21421905220914 ■ 29046 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 32 AI
270 21381907081200 ■ 29298 - Farmacia Servfarma Ltda - Me AI 20041905271413
271 ■ 30110 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 33 AI 20011907171641 ■ 30138 -
272 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 36 AI 20011910140856 ■ 30632 - Farmacia e
273 Drogaria Nissei S/A FI 40 AI 21381906050621 AI 21381906301241 ■ 30938 -
274 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 44 AI 21381904022121 ■ 30963 -
275 Empreendimentos Pague Menos S/A FI 222 AI 21381909181111 ■ 31135 - N F
276 Manipulacoes Ltda AI 21421904031326 ■ 31799 - Farmacia Xv de Novembro Com
277 de Medicamentos Ltda AI 20261904180954 ■ 32435 - Farmacia Wilsonfarma Ltda -
278 Epp AI 20011905280933 ■ 32646 - Nkn Com Prod Farmaceuticos Ltda Me - Mtz AI
279 21361908061947 ■ 33008 - Efetiva Farmacia de Manipulação Eireli AI
280 20261903201043 ■ 33641 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 54 AI
281 21411904101058 ■ 34070 - Santo Antonio Medicamentos Eireli Epp AI
282 21421908060839 ■ 34169 - Farmacia Mandaguari Ltda - Me AI 20231907090748
283 ■ 34211 - Farmacia Fortemed Ltda AI 21411812011242 ■ 35243 - Farmacia de
284 Manip Bom Jesus do Cabral Ltda Me AI 21381905281244 ■ 36255 - Farmacia e
285 Drogaria Nissei S/A FI 69 AI 21361901091838 ■ 36256 - Farmacia e Drogaria Nissei
286 S/A FI 73 AI 20041905071230 ■ 36682 - Jessica Gabriela de Oliveira Me AI
287 21381906301019 ■ 36927 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 74 AI
288 20011907161549 AI 21411905121259 ■ 38327 - Agl - Comercio de Medicamentos



289 Ltda - Me AI 20491906160911 ■ 38642 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 97 AI
290 20491903252038 ■ 38727 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 134 AI
291 21381905141252 ■ 39410 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 121 AI
292 21361904280541 ■ 39486 - M Branski e Cia Ltda AI 21421903192012 ■ 39668 -
293 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 138 AI 20401812112348 ■ 39889 - Alfa & Omega
294 Farma Com de Medicamentos Ltda Me AI 20261907220835 ■ 42320 - Ezibueno
295 Comercio Medicamentos e Perfuma Ltda Epp AI 21361904091328 ■ 42727 -
296 Farmacia Tradicao de Sao Pedro - Eireli AI 21421901301929 ■ 43235 - Victoria Leal
297 & Furlani Com Medicamentos Ltda Me AI 21381908171455 ■ 43310 - Farmacia e
298 Drogaria Campobras Ltda FI 01 AI 20491901261436 ■ 43820 - Farmacia e Drogaria
299 Nissei S/A FI 160 AI 21381901151021 ■ 45137 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 04
300 AI 20491903062019 ■ 45140 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 06 AI
301 20051812171359 ■ 45892 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 215 AI
302 21381812151728 ■ 46199 - D R Comercio de Medicamentos Ltda AI
303 21421908031357 ■ 46987 - Comercial de Med e Perfumaria Pinhais Ltda - Me AI
304 21381901251230 ■ 47067 - Farmácias Brava Ltda FI 03 AI 21061907271000
305 ■ 47187 - J P Comercio de Medicamentos Eireli FI 03 AI 20261901301414
306 ■ 47214 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 269 AI 21381902071918 ■ 47764 -
307 Raia Drogasil S.A. FI 326 AI 20371907301151 ■ 47783 - Raia Drogasil S.A. FI 421
308 AI 21421904160922 ■ 47806 - R G Baldin & Palacio Ltda Me AI 20401904081509
309 AI 20401908011130 ■ 47835 - Raia Drogasil S.A. FI 141 AI 20011908121622
310 ■ 48668 - Farmacia Vale Verde Ltda FI 30 AI 20371903191318 ■ 48732 - Duarte
311 & Dultra Ltda Me AI 20491906102031 ■ 48935 - Dimed S/A - Distribuidora de
312 Medicamentos FI 516 AI 21381905281345 ■ 49234 - Comercio de Medicamentos
313 Popular Ltda - Epp FI 01 AI 20011902201657 ■ 49600 - Farmacia e Drogaria Nissei
314 S/A FI 248 AI 20231903150751 ■ 49649 - Neuza Terezinha Capra Pavanello AI
315 87284 ■ 49853 - Comercio de Medicamentos Popular Ltda - Epp FI 05 AI
316 21411903181227 ■ 49920 - Farmacias Farmapaulo Ltda FI 20 AI 20051904021330
317 AI 20051905131709 ■ 49945 - Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos AI
318 21411905111839 ■ 50096 - Tiago Oliveira Tallar Me AI 21361903161349 ■ 51065
319 - Prefeitura Municipal de Tijucas Do Sul AI 87125 ■ 51074 - Vidal E Cordeiro Ltda -
320 Me AI 20041902220926 AI 21361901032018 ■ 51225 - Farmacias Unipopular
321 Maeoka Com de Med Eireli Me AI 20261906041450 ■ 51313 - Agil Distribuidora de
322 Medicamentos Ltda - Me AI 21061904221627 ■ 53937 - Farmacia Drogaprev Ltda
323 AI 20231901041443 ■ 53962 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 278 AI
324 20011906251610 ■ 54187 - A-Ceolin Comercial Ltda - Epp AI 20371902050906
325 ■ 54394 - Thatiane Kunz Auffinger - Me AI 21061905110926 ■ 54507 - Vilma
326 Menegon Farmacia - Me AI 20051903071711 ■ 54955 - Cavalcante e Rezende Com
327 de Medicamentos Ltda AI 20011906181108 ■ 55028 - Erik Dionisio e Cia Ltda AI
328 20401905221121 ■ 55061 - Porto, Maria & Cia Ltda - Me AI 20371902281112 AI
329 21231902180930 ■ 55195 - Cjm Farmacia de Manipulacao Ltda - Me AI
330 21411901251328 ■ 55337 - Farmacia e Drogaria Campobras Ltda AI
331 20491904251950 ■ 56036 - Raia Drogasil S.A. FI 775 AI 20011905161729 AI
332 20011908130805 ■ 56052 - Farmacias Fleming Ltda FI23 AI 21361906162243
333 ■ 56276 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 302 AI 20371904150902 ■ 56330 -
334 Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos AI 21381905261233 ■ 56421 - JI
335 Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda Me AI 21421901101836 ■ 56487 -
336 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 305 AI 20491906081715 ■ 56913 - Damacena



337 Comercio de Medicamentos Eireli AI 20261903191124 ■ 57744 - Farmacia e
338 Drogaria Nissei S/A FI 320 AI 21421909140948 ■ 57890 - Cons Pub Intermun de
339 Gestão da Amusep-Proamusep AI 20491903200955 ■ 777847 - Farmacia e
340 Drogaria Nissei S/A FI 331 AI 21361906152323 ■ 777990 - Farmacia e Drogaria
341 Nissei S/A FI 327 AI 20491904021018 AI 20491905251013 ■ 778023 - Farmacia e
342 Drogaria Nissei S/A FI 346 AI 20371904041613 ■ 778289 - G B Strapasson & Cia
343 Ltda - Epp AI 21381901261245 ■ 778314 - Farmacia e Drogaria Nissei S.A. FI 358
344 AI 21421904030946 AI 21421905311832 ■ 778720 - Tottene Comercio de
345 Medicamentos Ltda AI 20261909171358 ■ 778738 - Texlusk & Fixa Ltda - Me AI
346 20261906041343 ■ 778918 - Nerisfarma Comercio de Medicamentos Eireli AI
347 21381908061907 ■ 779093 - Izabel Magalhães dos Santos - Com de Medicamentos
348 AI 21421906241850 ■ 779414 - Farmácia e Drogaria Nissei S/A FI 375 AI
349 21231905271817. **06 (seis) processos com defesas intempestivas indeferidas,**
350 **decidindo o Plenário, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de multa,**
351 **sendo eles:** ■ 19993 - Farmacia Flaring Ltda Epp FI 02 AI 21232002181248
352 ■ 21553 - Bertold Com de Produtos Farmaceuticos Eireli Epp AI 20372002111536
353 ■ 36954 - Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 82 AI 20232001280947 ■ 38640 -
354 Farmacia e Drogaria Nissei S/A FI 98 AI 20232001290935 ■ 49226 - Fundo
355 Municipal de Saude de Conselheiro Mairinck AI 21232002041038 ■ 54378 - Dimed
356 S/A - Distribuidora de Medicamentos AI 20052002101621. **07 (sete) processos**
357 **cancelados, decidindo o Plenário, por unanimidade, pelo seus arquivamentos,**
358 **sendo eles:** ■ 23112 - Farmácia Vale Verde Ltda FI 06 AI 20371905101542 - auto
359 de infração lavrado em 10 de maio de 2019 por falta de profissional substituto, no
360 entanto, o estabelecimento não havia sido intimado para contratar outro farmacêutico.
361 ■ 23543 - Farmácia e Drogaria Nissei S/A FI 281 AI 20491911091805 - auto de
362 infração lavrado em 09 de novembro de 2019 por falta de profissional substituto. A
363 empresa estava passível de ser autuada nos dias de folga da assistente técnica Aline
364 Steinbrecher caso não houvesse outro farmacêutico para suprir a sua assistência, no
365 entanto, o auto de infração foi lavrado em horário diferente do registrado para a
366 referida farmacêutica. ■ 34344 - Farmácia e Drogaria Nissei S/A FI 62 AI
367 21412006061222 - auto de infração lavrado em 06 de junho 2020 por falta de
368 farmacêutico registrado para um determinado horário. O horário de sábado da diretora
369 técnica Aylen Carolina Ferreira do Carmo foi lançado no sistema cadastral de forma
370 divergente do declarado no formulário de requerimento de alteração do horário
371 protocolado no dia 30 de abril de 2020, levando, dessa forma, o fiscal a autuar
372 equivocadamente a farmácia em horário no qual possuía responsável técnico.
373 ■ 49626 - JL Fórmulas Ltda - ME AI 20052005141103 - auto de infração lavrado em
374 14 de maio de 2020 por falta de farmacêutico registrado para um determinado horário.
375 A empresa estava sem profissional com responsabilidade técnica anotada para o
376 horário de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h às 18h, e sábado, das
377 09h às 13h, no entanto, o auto de infração foi lavrado na quinta-feira, às 11h03, horário
378 no qual o estabelecimento estava regular, pois possuía anotação de responsabilidade
379 técnica. ■ 50029 - Farmácia e Drogaria Nissei S/A FI 263 AI 20051905130926 - auto
380 de infração lavrado em 13 de maio de 2019 sob o fundamento de que a farmácia
381 estava com profissional ausente, não comprovando assistência farmacêutica
382 conforme escala, no entanto, no momento da inspeção, não foi observado pelo fiscal
383 que na escala apresentada o estabelecimento matinha profissional para todo o horário
384 de funcionamento, não devendo o fiscal lavrar o auto. ■ 54999 - Farmácia Irmãos



385 Pavesi Ltda - FI 42 AI 21381905281624 - auto de infração lavrado em 28 de maio de
386 2019 por falta de farmacêutico registrado para um determinado horário, no entanto, a
387 empresa ficou ciente da necessidade de regularização para o horário sem RT em 30
388 de maio de 2019, data posterior à lavratura do auto de infração. ■ 779854 - Farmácia
389 e Drogaria Nissei S/A FI 339 AI 21412002150847 - auto de infração lavrado em 15 de
390 fevereiro de 2020 por falta de farmacêutico registrado para um determinado horário.
391 No momento da abertura dos dados do estabelecimento no aplicativo da FEM, a fiscal
392 não observou que abriu os dados da Filial 339, diferente do local em que realmente
393 estava, que era a Filial 123, autuando por equívoco o estabelecimento regular.
394 Retificando a decisão proferida na plenária de 19 de setembro de 2019, cuja decisão,
395 por unanimidade, foi pela aplicação da penalidade de multa em virtude da ausência
396 de defesa, o Plenário tomou ciência dos vícios constatados na lavratura dos autos de
397 infração **reformando os votos para o cancelamento e arquivamento**, considerando
398 que, no processo ■ 24134 - Prefeitura Municipal de Jaguapitã AI 20371908140919,
399 cujo auto de infração foi lavrado em 14 de agosto de 2019 por falta de profissional
400 substituto, a farmácia possuía prazo para regularização até o dia 16 de agosto de
401 2019, considerando o afastamento da farmacêutica Juliana Tavares Moreira por
402 licença especial de 3 meses iniciada em 17 de julho de 2019; e nos processos
403 ■ 54511 - Raia Drogasil S.A. FI 730 AI 21381908041730 e AI 21381908131623,
404 cujos autos de infração foram lavrados, respectivamente, nos dias 04 e 13 de agosto
405 de 2019 por falta de profissional substituto, havia um status de intimação para
406 contratação de profissional substituto em virtude da licença médica de 45 dias do
407 profissional Lucidio Brusco Moreira, todavia, o afastamento encerrava-se em 02 de
408 julho 2019, não devendo o fiscal lavrar os autos.- Retificando a decisão proferida na
409 plenária de 22 de agosto de 2019, cuja decisão, por unanimidade, foi pela aplicação
410 da penalidade de multa em virtude da ausência de defesa, o Plenário tomou ciência
411 do vício constatado na lavratura do auto de infração **reformando o voto para o**
412 **cancelamento e arquivamento**, considerando que no processo ■ 51083 -
413 Farmácia Vale Verde Ltda AI 20371907300947, cujo auto de infração foi lavrado em
414 30 de julho de 2019 por falta de profissional substituto, a empresa foi intimada a
415 comprovar a integralidade de assistência através de escala. No entanto, a farmácia
416 teve ciência da necessidade de regularização no dia 02 de agosto do ano de 2019,
417 data posterior à lavratura do auto de infração. **07 (sete) processos cancelados por**
418 **demanda judicial encaminhados ao Plenário para ciência, sendo eles:** ■ 42947
419 - Farma Schneider Com de Med e Perf Ltda Me AI 21371608281106 AI
420 20011609191328 AI 20011610111612 AI 20011611041622 AI 20011701301705
421 ■ 54449 - Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná AI 20061705111415 ■ 54451
422 - Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná AI 20061705111512. Finalmente, A
423 Presidente submeteu os Processos Administrativos Fiscais à votação, sendo estes
424 aprovados por maioria de votos, a registrar a ausência do Dr. Fábio Queiroz sem
425 energia em sua residência. -----
426 **Procedimento Administrativo de Compras e Serviços nº 058/2020 (PACS):**
427 Primeiramente, o Diretor Tesoureiro informou aos presentes que a reunião da
428 Comissão de Tomada de Contas ocorrerá a cada três meses, em decorrência da
429 pandemia do coronavírus. Desta forma, o parecer relativo aos documentos de maio,
430 junho e julho será apresentado na Plenária de agosto. Na sequência, o Dr. Fábio de
431 Brito Moreira expôs a solicitação para que um colaborador da Comissão Permanente
432 de Licitação participe do curso contratações diretas, dispensa e inexigibilidade de



433 licitação conforme entendimento do TCU e atualizações da Lei nº 13.979/2019 e MP
434 nº 961/2020, com o intuito de aperfeiçoar e aumentar a eficiência da equipe e a
435 economicidade, tanto nos casos de procedimentos licitatórios, quanto as demais
436 aquisições. Após negociações, o Setor de Compras chegou ao valor de R\$990,00
437 (novecentos e noventa reais) para um colaborador participar do aperfeiçoamento que
438 ocorrerá em plataforma online, com 12 (doze) horas de carga horária. Em
439 complemento, Dra. Mirian Ramos Fiorentin informou que o CRF-PR vem capacitando
440 os servidores para dar continuidade ao trabalho de qualidade no que se refere as
441 licitações, sendo necessária a constante atualização dos colaboradores. Finalmente,
442 a Diretora Secretária-Geral realizou a votação, sendo o PACS nº 058/2020 aprovado
443 por maioria de votos dos Conselheiros, com exceção do Dr. Fábio Francisco Baptista
444 de Queiroz, ausente no momento por falta de conexão com a internet. -----

445 **Minuta da Deliberação de transmissão ao vivo das Plenárias Ordinárias:** Na
446 sequência, a Presidente solicitou a inversão de pauta de modo a antecipar a
447 apresentação da minuta de deliberação. Com a palavra, Dra. Nádia Maria Celuppi
448 Ribeiro expôs o documento que institui, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia
449 do Estado do Paraná via gestão da transparência, a transmissão ao vivo da sessão
450 Plenária. Com a palavra, ressaltando o seu retorno à reunião, Dr. Fábio Francisco
451 Baptista de Queiroz inteirou que no ano anterior apresentou uma proposta semelhante
452 à da minuta, mostrando-se contente com o cumprimento da promessa. Em
453 complemento, Dra. Ana Paula Vilar Ribeiro da Silva parabenizou o Conselheiro e a
454 ação do CRF-PR que contempla a participação de colegas que não podem estar
455 presentes nas Sessões, mas desejam conhecer os procedimentos e se informar sobre
456 a transparência. Findada a discussão, em regime de votação Dra. Nádia Maria Celuppi
457 Ribeiro constatou a aprovação da referida Deliberação por unanimidade de votos. ---

458 **Informes do Departamento de Ética:** Dra. Edinéia Magri comunicou aos presentes
459 que mesmo não havendo julgamento dos processos éticos, os documentos serão
460 encaminhados mensalmente aos Conselheiros, em conjunto com os Procedimentos
461 de Fiscalização. -----

462 **Notificação de autorregularização do ICMS-ST nas operações com produtos**
463 **bonificados:** Com a palavra, Dr. Fábio de Brito Moreira expôs que contadores e
464 proprietários de 4.000 (quatro mil) farmácias foram surpreendidos com uma
465 notificação encaminhada pela Receita Estadual do Paraná que contempla a
466 autorregularização do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de
467 Substituição Tributária, ICMS-ST, sobre o valor de medicamentos adquiridos por
468 estabelecimentos através do sistema de bonificação. O prazo para pagamento ou
469 discussão judicial por parte dos estabelecimentos é até 30 de agosto do corrente ano
470 e como se trata de um alto valor devido, a preocupação é que muitos estabelecimentos
471 encerrarão suas atividades na tentativa de quitar esta dívida. Complementando o
472 assunto, Dr. Vinícius Amorim informou que o Governo compreendeu que não foram
473 arrecadados valores de operações bonificadas, sendo que estas atividades ocorrem
474 entre estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza e distribuidoras.
475 Ademais, as mercadorias foram concedidas, ainda que em forma de bonificação, de
476 uma forma disfarçada, não havendo então distinção entre as aquisições. Segundo
477 informações, estas operações ocorrem quase que mensalmente há cinco anos,
478 gerando um valor exorbitante para confisco. O Gerente também ponderou que há a
479 compreensão por parte de envolvidos que afirmam que as farmácias jamais poderão
480 ser enquadradas como o polo passivo da relação tributária, pois teria que ser arcado



481 pelas indústrias ou distribuidoras. Há também a tese de que não incide o tributo sobre
482 produto bonificado, desde que ele não exista nenhuma condição de fornecimento.
483 Acerca do cálculo realizado pelo Estado, a base comporta o preço máximo para venda
484 ao consumidor, valor este não praticado nos estabelecimentos. Desta forma, por
485 tratar-se de um assunto tão relevante para a classe, o CRF-PR compreendeu a
486 necessidade de se manifestar em apoio aos farmacêuticos e proprietários de
487 estabelecimentos. Ainda, foi informado que parte das organizações farmacêuticas
488 solicitaram a regulamentação da Lei Estadual nº 20.250/2020, que aborda o
489 compromisso da exigência de diferenciação na cobrança dos impostos das farmácias.
490 Na sequência, Dr. Fábio de Brito Moreira informou ao Pleno que o envio do
491 requerimento será destinado ao Secretário de Fazenda, Governador e Deputados
492 Estaduais. Finalmente, o Diretor ponderou que se a postura do Governo do Estado
493 permanecer a mesma, esta ação poderá acarretar no fechamento de diversos
494 estabelecimentos farmacêuticos e por consequência gerar um grande número de
495 desempregos. Com a palavra, Dr. Fábio Francisco Baptista de Queiroz comunicou
496 que o departamento jurídico da Associação de Farmacêuticos de Curitiba e Região –
497 AFQR, a qual o Conselheiro faz parte, vem acompanhando a conjuntura após alguns
498 associados considerarem entrar com ação judicial questionando legalidade da
499 cobrança do imposto. Contudo, a orientação repassada foi contrária, tendo em vista
500 as decisões relativas ao tema bonificações e substituição tributária que foram perdidas
501 no STF, com a precedência de que o imposto é devido. Finalmente, o Conselheiro
502 ponderou a importância do apoio para aprovação do decreto estadual que poderá
503 proporcionar segurança aos estabelecimentos farmacêuticos. Além disso, apontou
504 que as distribuidoras não prestam o devido suporte e por vezes, induzem os
505 responsáveis para que adquiram produtos sem informar que a substituição tributária
506 sobre as bonificações não está sendo cobrada. Ademais, outra opção mais cara é
507 trabalhosa de tentar reincidir o imposto envolve a contratação de um escritório de
508 contabilidade a fim de analisar os dispêndios dos últimos cinco anos, comprovando
509 que a venda dos medicamentos foi menor do que o considerado na tabela. Na
510 continuidade, Dra. Ana Paula Vilar Ribeiro da Silva expôs a sua preocupação sobre o
511 prazo de pagamento até o final do mês de agosto, após colegas atestarem que suas
512 dívidas somam até R\$600.000 (seiscentos mil reais). Seguindo com a palavra, Dr.
513 Arnaldo Zubioli solicitou esclarecimentos sobre como outros governos estaduais
514 realizam cobrança do referido imposto, questionando também qual foi o cálculo do
515 lucro que a empresa possui, se o Governo utilizará também a tabela de tributação e
516 como será realizado o recolhimento das alíquotas dos produtos. Ademais, indicou que
517 os tribunais tem compreendido que não deve ser tributado o ICMS na situação de
518 bonificação, pois significa um desconto no preço de forma incondicional, existindo
519 nesse ponto uma arrecadação mercantil. Portanto, se não há incidência de imposto,
520 não será conhecida a quantidade de medicamentos que foram vendidos ou
521 bonificados. O Conselheiro também ponderou que a matéria é inconstitucional por
522 utilizar tributo com efeito de confisco, algo que sequer conhece como atividade
523 mercantil dentro deste processo. Pela tese dos tributaristas, as orientações são para
524 que não insiram com ações judiciais, mas pode-se realizar um levantamento junto aos
525 contadores para viabilidade da discussão de valores. Por fim, Dr. Arnaldo Zubioli
526 questionou se há discussão tributária envolvendo lucro real e presumido, sendo
527 respondido que a base de cálculo para esta ação é a do preço máximo com base na
528 tabela CIMED, mesmo não sendo o preço real praticado pelos estabelecimentos. Dr.



529 Vinícius Amorim informou ainda que trata-se da autorregularização do imposto de
530 substituição tributária e cada estado possui a competência para legislar e definir
531 alíquotas e tributos para base de cálculos e até incidência do imposto de circulação
532 de mercadorias. Em sua interpretação, expôs que a bonificação é uma situação de
533 praxe na negociação entre distribuidoras e farmácias. Sobre o cálculo realizado, existe
534 a compreensão de que haveria uma simulação do produto entregue, desaparecendo
535 na relação comercial a qualificação de bonificado. Finalmente, o Gerente ponderou
536 que a cobrança por parte do Estado é válida, porém há a necessidade de analisar a
537 base de cálculo. O Conselheiro Suplente, Dr. Rafael Bayouth Padial, expôs o histórico
538 de como era realizada a tributação de medicamentos antes do ano de 2009, onde a
539 empresa informava a venda sugestiva de pagamento de impostos que não era a real
540 praticada. Como exemplo, a empresa vendia o equivalente a R\$80,00 (oitenta reais),
541 porém informava ao contador o dispêndio de R\$50,00 (cinquenta reais), pagando o
542 imposto sobre este valor. Neste viés, em 2006 o governo estadual bloqueou a
543 utilização de precatória e em 2011 o governo seguinte criou o novo sistema utilizando
544 a substituição tributária, modelo já utilizado para tributar o combustível e
545 posteriormente sendo utilizada para os medicamentos. A partir de 2012, o referido
546 Conselheiro Suplente, em parceria a outros farmacêuticos, elaborou uma ferramenta
547 para cálculo do ICMS-ST. Em explicação, apontou que a base de cálculo do governo
548 do estado do Paraná estabeleceu, há um fator redutor. Como exemplo, se o preço
549 máximo do medicamento de referência, similar ou genérico é R\$10,00 (dez reais), há
550 a compreensão de que a farmácia vende de R\$7,00 (sete reais) à R\$5,00 (cinco reais).
551 Ademais, o fator redutor do medicamento de referência é menor, pois o imposto na
552 venda também é menor. Em contrapartida, o fármaco similar possui um desconto no
553 balcão maior, proporcionando um fator redutor maior que 30% (trinta por cento). Desta
554 forma, a bonificação deverá constar na nota fiscal como desconto e não como produto
555 apenas concedido. Em 2015 houve o aumento na alíquota de 12% (doze por cento)
556 para 18% (dezoito por cento) nos medicamentos no estado do Paraná, o que gerou
557 uma discussão intensa com associações comerciais e industriais de Maringá/PR,
558 solicitando providências. Contudo, o Governo Estadual foi irredutível. Ainda, Dr.
559 Rafael Bayouth Padial afirmou que as distribuidoras de medicamentos agiram de má
560 fé, somados com a atitude de proprietários de farmácias que contrataram consultorias
561 para auxiliar no recolhimento de impostos. Por fim, o Conselheiro Suplente afirmou
562 que o simulador mencionado no início da discussão será disponibilizado aos
563 Conselheiros e posteriormente poderá ser discutido em Plenária. Finalmente, não
564 havendo mais manifestações, a Presidente dispôs para votação a aprovação de envio
565 de requerimento ao Governo e Deputados Estaduais, tratando da
566 autorregulamentação do ICMS-ST nas operações com produtos bonificados. Em
567 regime de votação, Dr. Arnaldo Zubioli aprovou o envio do expediente, com
568 declaração de voto, a constar: As cobranças que o estado do Paraná tenta realizar
569 contra as farmácias está eivada de ilegalidades e inconstitucionalidades. Seja quanto
570 a utilização do PMC como base de cálculo do ICMS, seja pela não incidência nas
571 operações bonificadas, bem como pela ausência de responsabilidade solidária. Neste
572 caso, o estado do Paraná age como inimigo da sociedade civil e dos contribuintes,
573 podendo inviabilizar uma quantidade significativa de empresas bem como milhares de
574 pessoas desempregadas, especialmente farmacêuticos. Finalmente, todos os
575 presentes aprovaram o envio do expediente. -----



576 **Uso de medicamentos na COVID-19:** Com a palavra, Dr. Jackson Rapkiewicz expôs
577 informações sobre o uso de medicamentos na COVID-19, tendo em vista que os
578 farmacêuticos estão no centro do assunto devido a grande busca de fármacos neste
579 período. Sobre os dados levantados pelo Conselho Federal de Farmácia referente a
580 compra de medicamentos no primeiro trimestre de 2020, o Gerente informou que o
581 ácido ascórbico teve um aumento de 180,01% (cento e oitenta ponto um por cento)
582 em comparação ao mesmo período do ano anterior, já o aumento na venda de
583 vitamina D foi de 35,56% (trinta e cinco ponto cinquenta e seis) e a hidroxicloroquina
584 aumentou em 67,93% (sessenta e sete ponto noventa e três por cento). Ademais,
585 houve também o crescimento na venda dos analgésicos e antitérmicos, com exceção
586 do Ibuprofeno, onde foi documentada uma queda nas vendas devido a publicação de
587 uma notícia informando que o medicamento não deveria ser utilizado em pacientes
588 com coronavírus, devido a uma suposta piora no quadro. Como não haviam dados
589 científicos comprovando o fato, muitas pessoas deixaram de utilizar o fármaco e os
590 profissionais de saúde evitaram sua indicação. Outro fato ocorrido no início da
591 pandemia, trata daqueles que fazem uso de medicamentos contra hipertensão,
592 compreendendo que poderiam ter uma piora no quadro em relação aos demais.
593 Contudo, a recomendação é para que continuem com a utilização dos medicamentos
594 anti-hipertensivos, antidiabéticos e AINEs. Houve também o aumento no consumo das
595 vitaminas C e D, associadas a prevenção de gripes e resfriados, mesmo sem a
596 eficácia comprovada para este fim. Em função das notícias falsas afirmando que a
597 população deveria utilizar altas doses de vitamina C a fim de prevenir a COVID-19,
598 mesmo sem necessidade de prescrição, foi exposto o risco de reações gastrointestinais
599 e cálculos renais advindos deste excesso. Ademais, foi divulgado que parte dos
600 pacientes que faleceram por COVID-19 estavam com baixo nível de vitamina D.
601 Diante disso, foi disponibilizado um conteúdo informativo no site do Ministério da
602 Saúde expondo que não há evidência científica de que a suplementação com vitamina
603 D possa prevenir o coronavírus. Neste cenário, se iniciaram os testes com
604 medicamentos *in vitro* e aqueles que apresentaram resultado positivo contra
605 coronavírus, como exemplo da cloroquina e hidroxicloroquina, receberam uma
606 autorização emergencial para serem utilizados no tratamento dos pacientes. Contudo,
607 a autorização foi revogada logo em seguida, pois não haviam indícios para utilização
608 destes fármacos. Além disso, após a notícia da possibilidade da sua utilização, houve
609 uma grande procura pelo medicamento, o que fez com que a Anvisa incluísse na lista
610 dos controlados, ocorrendo a sua dispensação apenas com prescrição. Ainda, em
611 resolução houve também a inclusão da Ivermectina na lista de controlados, pois o seu
612 uso a longo prazo pode gerar reações como cefaleias, náusea, vômito, diarreias e
613 reações graves cardiovasculares e de visão. Ademais, em alguns casos o seu uso
614 está sendo associado com a cloroquina e azitromicina. Dr. Jackson Rapkiewicz ainda
615 informou que diversos estabelecimentos farmacêuticos estão propagando a venda de
616 ivermectina e profissionais da área da saúde estão prescrevendo de forma irregular,
617 destinando para o uso familiar. A popularidade do fármaco se deve ao fato da ação
618 antiviral, mas a principal indicação é para o tratamento de escabiose, pediculose e
619 estrogiloidiase. Tendo em vista a distribuição de kit anti-covid por parte de diversas
620 prefeituras, o farmacêutico encontra o desafio de promover o uso racional de
621 medicamentos. Acerca da compra dos medicamentos sem comprovação para
622 prevenção e tratamento do coronavírus, o Conselho Federal de Farmácia publicou um
623 documento que recomenda ao farmacêutico sobre a utilização dos referidos fármacos,



624 onde os pacientes assinarão um termo indicando que compreendem que o
625 medicamento não é utilizado para aquele fim. Findada a apresentação, os
626 Conselheiros aprovaram que a Plenária seja postergada por mais meia hora, para que
627 os farmacêuticos inscritos possam se manifestar. Com a palavra, Dra. Sandra Iara
628 Sterza parabenizou a apresentação e questionou sobre a confiança no uso de
629 produtos homeopáticos para prevenção ou tratamento do coronavírus, tendo em vista
630 que empresas em Santa Catarina estão distribuindo estes medicamentos alternativos
631 aos funcionários. Em resposta, Dr. Jackson Rapkiewicz afirmou que os fármacos
632 podem ser utilizados com finalidade profilática. Na continuidade, Dra. Monica Holtz
633 Cavichiolo Grochocki informou sobre o comportamento verificado no setor público com
634 dados preliminares do perfil de aquisição de medicamentos neste momento de
635 pandemia, tendo em vista a desinformação, que é tão grave quanto do vírus. Sobre o
636 ibuprofeno, o Consórcio Paraná verificou a diminuição na utilização pela metade em
637 comparação com o ano anterior. Itens como ivermectina, a demanda da produção
638 nacional que é baixa, não está conseguindo atender a necessidade de produção para
639 o momento. Ademais, a Conselheira afirma que a falta de informação correta e
640 atualizada é de responsabilidade do governo federal, que vem trabalhando contra a
641 condição de trabalhar com clareza. Dr. Arnaldo Zubioli expôs que todos os produtos
642 mencionados tem uma ação direta sobre os testes *in vitro*. Contudo, o farmacêutico
643 tem direito de não dispensar medicamento que é danoso a vida ou que não cause
644 efeito algum, mas deve-se respeitando a autonomia. Ademais, ponderou que os testes
645 para detectar coronavirus poderão ser discutidos em plenária subsequente. Dra.
646 Marisol Dominguez Muro cumprimentou a equipe do Departamento Técnico-científico,
647 ponderando que as aulas sejam gravadas para disseminação desta importante
648 informação. Dr. Francisco Baptista de Queiroz informou que está acompanhando
649 pesquisas e *lives* sobre o tema, expondo que prescrições que chegaram a sua
650 farmácia sobre ivermectina, nenhuma considera a mesma forma de utilização. -----

651 **Encerramento:** Finalmente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin solicitou que os
652 Conselheiros compartilhem os materiais produzidos pelo CRF-PR a fim de atender o
653 maior número de pessoas. Finalmente, a Presidente encerrou a Reunião às dezesseis
654 horas e trinta e sete minutos e eu, Dra. Nádia Maria Celuppi Ribeiro, lavrei a presente
655 ata que após lida e aprovada, será assinada. -----
656 Curitiba, vinte e três de julho de dois mil e vinte. -----

657 Dra. Mirian Ramos Fiorentin _____ Presidente
658 Dr. Márcio Augusto Antoniassi _____ Vice-Presidente
659 Dra. Fábio de Brito Moreira _____ Diretor Tesoureiro
660 Dra. Nádia Maria Celuppi Ribeiro _____ Diretora Secretária-Geral
661 Dra. Ana Paula Vilar Ribeiro da Silva _____ Conselheira
662 Dr. Arnaldo Zubioli _____ Conselheiro
663 Dr. Fábio Francisco Baptista de Queiroz _____ Conselheiro
664 Dra. Greyzel Emília Casella Alice Benke _____ Conselheira
665 Dra. Karen Janaina Galina _____ Conselheira
666 Dra. Leila de Castro Marques Murari _____ Conselheira
667 Dra. Letícia de Cássia Tavares Thiesen _____ Conselheira
668 Dra. Marina Gimenes _____ Conselheira
669 Dra. Marisol Dominguez Muro _____ Conselheira
670 Dra. Mauren Isfer Anghebem _____ Conselheira
671 Dra. Sandra Iara Sterza _____ Conselheira